

**PORTARIA CONJUNTA**  
**SEPLAN/SEFAZ/SAD/AGE N° 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2006, disposto no Decreto Estadual n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006,

**RESOLVEM:**

**Art. 1°.** Disciplinar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2006, ficando estabelecidos os seguintes prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta:

I – Nos termos do § 1º, do art. 9º, do Decreto N°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006 as solicitações de crédito adicionais, relativas aos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no período de 27 de novembro a 04 de dezembro, ficando os dias de 05 a 12 de dezembro para análise e efetivação dos respectivos créditos.

II – Nos termos do art. 28 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, a atualização do banco de dados do Sistema de Administração de Recursos Humanos -SARH, com informações sobre despesa de pessoal, deverá ser providenciada, observando-se os seguintes prazos:

- a) Folha de novembro: até 14 de novembro de 2006;
- b) Folha de dezembro: até 07 de dezembro de 2006;
- c) Folha da Gratificação Natalina: até 11 de dezembro de 2006.

III – Nos termos do art. 21 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006, os processos licitatórios à conta de recursos consignados no orçamento de 2006, deverão estar concluídos, com resultado publicado no Diário Oficial, homologado pela autoridade competente, e o correspondente contrato devidamente assinado pelas partes, até 12 de dezembro de 2006, observando-se os seguintes prazos:

- a) Os pedidos de especificação e preços de referência deverão ser encaminhados a Secretaria de Estado de Administração até 06 de novembro de 2006;
- b) Os pedidos de autorização para aquisição de bens e da contratação de serviços deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Administração até 13 de novembro de 2006;
- c) As autorizações deverão ser devolvidas pela Secretaria de Estado de Administração às Secretarias de origem até 20 de novembro de 2006;
- d) As sessões públicas de licitação deverão ser realizadas até o dia 05 de dezembro de 2006.
- e) A data limite para adesão às atas de registro de preços vigentes é 07 de dezembro de 2006;

IV – Nos termos do art. 28 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, o prazo para emissão de notas de empenho e liquidação encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2006, e para pagamentos, em 20 de dezembro de 2006, excetuadas as despesas de transferências a municípios, serviço da dívida e pessoal.

V – Após o prazo final para empenho, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral utilizará os saldos orçamentários disponíveis em todas as unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo para promover remanejamentos e transposições, com a finalidade de atender despesas prioritárias, conforme disposto no art. 18 do Decreto Estadual n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

VI – O prazo para cancelamento de empenhos que não possuam capacidade financeira

encerrar-se-á em 21 de dezembro de 2006, nos termos do art. 22 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**VII** – A inscrição de despesas em Restos a Pagar, encerrar-se-á em 22 de dezembro de 2006, através da finalização das ações dispostas nos incisos IV e VI deste artigo, conforme preceitua o inciso I, do art. 23, do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**VIII** – Os relatórios de prestação de contas das ações realizadas em dezembro de 2006 deverão ser enviados à Coordenadoria Geral de gestão da Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda até 11 de janeiro de 2007, excetuando-se a Unidade Orçamentária 30.102 – Encargos Gerais do Estado/SEFAZ, cujo prazo final de encaminhamento é o dia 18 de janeiro de 2007, nos termos do art. 25 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**IX** – As áreas a seguir mencionadas deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, a documentação destinada à elaboração do Balanço Geral do Estado, nos termos do art. 26 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, nos seguintes prazos:

- a) Contadorias Seccionais: até 11 de janeiro de 2007;
- b) Procuradoria Geral do Estado: até 16 de janeiro de 2007;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural: até 16 de janeiro de 2007;
- d) Coordenadoria Geral de Outras Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda: até 15 de janeiro de 2007;
- e) Coordenadoria Geral de Gestão de Endividamento Público da Secretaria de Estado de Fazenda: até 17 de janeiro de 2007.

**X** – Os responsáveis pela guarda e conservação de bens de consumo e permanentes, enviarão para o respectivo órgão de contabilidade seccional, até o dia 09 de janeiro de 2007, cópia do levantamento físico/financeiro desses bens, efetuado em 31/12/2006, nos termos do art. 27 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**XI** – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Coordenadoria Geral de Gestão da Contabilidade do Estado encerrar-se-á em 22 de janeiro de 2007, nos termos do art. 28 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**XII** – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Auditoria Geral do Estado encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2007, nos termos do art. 28 do Decreto n°. 6.982 de 17 de janeiro de 2006 e do art. 9° do Decreto n° 1.341 de 26/12/96.

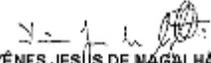
**Art. 2º** Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos nesta Portaria Conjunta poderão sofrer dilação, desde que expressa a autorização conjunta dos Secretários de Estado de Fazenda, Planejamento e Administração.

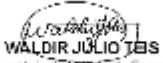
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 26 de Outubro de 2006.

  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

  
WALDIR JÚLIO REIS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
GERALDO APARECIDO DE VITTA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA  
Secretário Auxiliar Geral do Estado